EDITAL Nº 123, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 5 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de abril de 2021, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, nos termos da Lei nº 8.745, de 9/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 12.425, de 17/06/2011, publicada no DOU de 20/06/2011; Lei nº 9.849, de 26/10/1999 publicada no DOU de 27/10/1999; Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, publicado no DOU de 3/10/2008 e Decreto nº 9.508 de 24/9/2018, publicada no DOU de 25/9/2018. O presente Edital tem a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano letivo de 2023, destinando-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas de Professor Substituto no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, conforme distribuição a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. O Câmpus, Sítio eletrônico, e-mail, área, a quantidade de vagas/tipo, o regime de trabalho e o código para GRU, constam da Tabela 1:

Tabela 1 - Distribuição de vagas

Câmpus	Sitio Eletrônico do Câmpus	E-mail do câmpus	Área	Vaga / tipo	Regime de trabalho	Código para GRU
Araraquara	https://www.arq.ifsp.edu.br/	cgp.arq@ifsp.edu.br	Matemática	1 AC	40h	123001
Avaré	https://avr.ifsp.edu.br/	cgp.avr@ifsp.edu.br	Administração	1 AC	40h	123002
			Direito	1 AC	20h	123003
			Geografia	1 AC	40h	123004
			Letras: português/espanhol	1 AC	40h	123005
			Letras: português/inglês	1 AC	40h	123006
			Pedagogia	1 AC	40h	123007

Birigui	https://bri.ifsp.edu.br/portal2/	rh.bri@ifsp.edu.br	Eletrônica	1 PP	40h	123008
Bragança Paulista	https://bra.ifsp.edu.br/	cgp.bra@ifsp.edu.br	Letras: português/libras	1 PP	40h	123009
Campinas	https://portal.cmp.ifsp.edu.br/	cgp.cmp@ifsp.edu.br	Eletrônica	2 AC	40h	123010
			Informática II	1 AC	40h	123011
Campos do Jordão	https://www.ifspcjo.edu.br	cgp.cjo@ifsp.edu.br	Educação Física	1 AC	20h	123012
			Pedagogia	1 AC	40h	123013
Cubatão	https://cbt.ifsp.edu.br/	substituto.cbt@ifsp.edu.br	História	1 AC	40h	123014
			Letras: Português	1 AC	40h	123015
Guarulhos	http://portal.ifspguarulhos.edu.br/	cgpgru@ifsp.edu.br	Educação Física	1 AC	40h	123016
			Produção Industrial	1 AC	40h	123017
Hortolândia	https://hto.ifsp.edu.br/institucional/	cgp.hto@ifsp.edu.br	Biologia	1 PP	40h	123018
			Informática I	1 PP	40h	123019
Itapetininga	https://itp.ifsp.edu.br/ifspitap/	cgp.itp@ifsp.edu.br	Indústria	1 AC	40h	123020
			Informática II	1 AC	40h	123021
Ilha Solteira	https://ist.ifsp.edu.br/	cgp.ist@ifsp.edu.br	Arquitetura	1 PP	40h	123022
Jacareí	https://jcr.ifsp.edu.br	rh.jcr@ifsp.edu.br	Pedagogia	1 AC	40h	123023
Matão	http://mto.ifsp.edu.br/	cgp.mto@ifsp.edu.br	Matemática	1 AC	20 ou 40h	123024
Piracicaba	https://prc.ifsp.edu.br/	cgp.prc@ifsp.edu.br	Informática II	1 AC	20 ou 40h	123025

Pirituba	https://ptb.ifsp.edu.br/	cgp.ptb@ifsp.edu.br	Informática II	1 PCD	20 ou 40h	123026
Presidente Epitácio	https://pep.ifsp.edu.br/	cgp.pep@ifsp.edu.br	Engenharia Civil	1 AC	40h	123027
			Informática II	1 AC	40h	123028
Registro	https://rgt.ifsp.edu.br/portal/	cgp.rgt@ifsp.edu.br	Educação Física	1 PP	40h	123029
			Matemática	1 AC	40h	123030
Salto	https://slt.ifsp.edu.br/	cgp.slt@ifsp.edu.br	Informática IV	1 PP	40h	123031
			Letras Português e Espanhol	1 PP	40h	123032
São José do Rio Preto	https://sjp.ifsp.edu.br/	cgp.sjp@ifsp.edu.br	Letras: português e inglês	1 AC	40h	123033
São Paulo	https://spo.ifsp.edu.br/	substituto.spo@ifsp.edu.br	Engenharia civil	1 AC	40h	123034
			Física	1 AC	40h	123035
			Gestão de Turismo	1 PCD	40h	123036
			Informática II	1 AC	40h	123037
			Mecânica IV	2 AC	40h	123038
São Roque	http://srq.ifsp.edu.br/	cgp.srq@ifsp.edu.br	Educação Física	1 AC	40h	123039
			Matemática	1 AC	40h	123040
Sertãozinho	https://srt.ifsp.edu.br/	substituto.srt@ifsp.edu.br	Química	1 AC	20h	123041
Sorocaba	https://sor.ifsp.edu.br	cgp.sor@ifsp.edu.br	Artes	1 PCD	40h	123042

			Eletroeletrônica/Mecatrônica	2 AC 1 PP	40h	123043
Suzano	http://szn.ifsp.edu.br/portal2/	cgp.suzano@ifsp.edu.br	Letras: Português e espanhol	1 AC	40h	123044
Tupã	https://tup.ifsp.edu.br/portal/	cgp.tup@ifsp.edu.br	Eletrônica	1 PP	40h	123045
Votuporanga	https://vtp.ifsp.edu.br/site/	cgp.vtp@ifsp.edu.br	Educação Especial	1 AC	40h	123046
			Pedagogia	1 PP	40h	123047

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência; PP = Pretos e Pardos

1.2. A formação exigida consta da Tabela 2:

Tabela 2 - Formação exigida

Área	**Câmpus**	**Formação exigida[1]**
Administração	Avaré	Bacharelado em Administração, ou Graduação em Curso Superior em Tecnologia no eixo Gestão e Negócio do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia 2016.
Arquitetura	Ilha Solteira	Bacharelado em Arquitetura
Artes	Sorocaba	Licenciatura plena em Educação Artística ou Licenciatura plena em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, CEducação Musical, Teatro, Artes Cênicas, Cinema e Dança.
Biologia	Hortolândia	Licenciatura em Ciências Biológicas.
Direito	Avaré	Bacharelado em Direito.
Educação especial	Votuporanga	Licenciatura em Educação Especial e/ou Inclusiva OU Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial e/ou Inclusiva OU Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Deficiência Intelectual.
Educação física	Campos do Jordão, Guarulhos, Registro, São Roque	Licenciatura em Educação Física.
Eletroeletrônica/Mecatrônica	Sorocaba	Bacharelado em Engenharia Elétrica, ou Bacharelado em Engenharia de Automação, ou Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, ou Bacharelado em Engenharia Mecatrônica, ou Bacharelado em Engenharia Elétrica modalidade eletrônica, ou Bacharelado em Engenharia Eletrônica, ou Bacharelado em Engenharia Elétrica modalidade eletrotécnica, ou Tecnologia em Automação, ou Tecnologia em Controle e Automação, ou Tecnologia em Eletroeletrônica; ou Tecnologia em Eletrônica, ou Tecnologia em Eletrônica Industrial ou Tecnologia em Mecânica de Precisão ou Tecnologia em Mecatrônica Industrial.
Eletrônica	Birigui, Campinas, Tupã	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação ou Bacharelado em Engenharia Eletrônica ou Bacharelado em Engenharia Mecatrônica ou Bacharelado em Engenharia Elétrica ou Tecnologia em Automação Industrial ou Tecnologia em Eletrônica Industrial ou Tecnologia em Mecatrônica Industrial ou Tecnologia em Sistemas Embarcados.
Engenharia Civil	Presidente Epitácio, São Paulo	Bacharelado em Engenharia Civil.
Física	São Paulo	Licenciatura em Física.

Geografia	Avaré	Licenciatura em Geografia.
Gestão de Turismo	São Paulo	Tecnólogo em Turismo ou Tecnólogo Hotelaria ou Bacharel em Administração Hoteleira ou Bacharel em Administração ou Bacharel em Turismo.
História	Cubatão	Licenciatura em História
Indústria	Itapetininga	Bacharelado em Engenharia Elétrica OU Bacharelado em Engenharia de Automação OU Bacharelado em Engenharia em Controle e Automação OU Bacharelado em Engenharia Industrial OU Bacharelado em Engenharia Industrial Madeireira OU Tecnologia em Automação Industrial OU Tecnologia em Eletrônica Industrial OU Tecnologia em Sistemas Elétricos.
Informática I	Hortolândia	Bacharelado em Ciência da Computação, OU em Engenharia da Computação, OU Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, OU Bacharelado em Sistemas de Informação ou Tecnologia em Redes de Computadores..
Informática II	Campinas, Itapetininga, Piracicaba, Pirituba, Presidente Epitácio	Bacharelado em Ciência da Computação OU Bacharelado em Engenharia da Computação OU Bacharelado em Sistemas de Informação OU Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU Tecnologia em Rede de Computadores OU Tecnologia em Processamento de Dados OU Tecnologia em Informática OU Tecnologia em Defesa Cibernética OU Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação OU Tecnologia em Jogos Digitais OU Tecnologia em Segurança da Informação OU Tecnologia em Sistemas Embarcados OU Tecnologia em Sistemas para Internet.
Informática III	São Paulo	Bacharelado em Ciência da Computação OU Bacharelado em Engenharia da Computação OU Bacharelado em Sistemas de Informação OU Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU Tecnologia em Rede de Computadores OU Tecnologia em Processamento de Dados OU Tecnologia em Informática OU Tecnologia em Defesa Cibernética OU Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação OU Tecnologia em Jogos Digitais OU Tecnologia em Segurança da Informação OU Tecnologia em Sistemas Embarcados OU Tecnologia em Sistemas para Internet OU Bacharelado em Engenharia Eletrônica ou Bacharelado em Engenharia Elétrica.
Informática IV	Salto	Bacharelado em Ciência da Computação ou Bacharelado em Engenharia da Computação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação.
Letras: Português	Cubatão	Licenciatura em Letras Português.
Letras: português/libras	Bragança Paulista	Licenciatura em Letras Português e Libras; OU Licenciatura em Letras Português acrescido de: Certificado de proficiência na área de ensino de Libras (PROLIBRAS ou FENEIS ou CAS); ou Curso de educação profissional voltado para o ensino de Libras, reconhecido pelo Sistema que o credenciou; ou curso de extensão universitária de capacitação docente no ensino de Libras; ou curso de formação continuada voltado para o ensino de Libras promovido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; OU Licenciatura em Pedagogia acrescido de: Certificado de proficiência na área de ensino de Libras (PROLIBRAS ou FENEIS ou CAS); ou Curso de educação profissional voltado para o ensino de Libras, reconhecido pelo Sistema que o credenciou; ou curso de extensão universitária de capacitação docente no ensino de Libras; ou curso de formação continuada voltado para o ensino de Libras promovido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.
Letras: português/espanhol	Avaré, Salto, Suzano	Licenciatura em Letras: português e espanhol
Letras: português/inglês	Avaré, São José do Rio Preto	Licenciatura em Letras: português e inglês
Matemática	Araraquara, Matão, Registro, São Roque	Licenciatura em Matemática.

Mecânica IV	São Paulo	Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Produção ou Engenharia Mecatrônica ou Tecnologia em Gestão da Produção Industrial ou Tecnologia em Produção ou Tecnologia Mecânica ou Tecnologia em Mecatrônica.
Pedagogia	Avaré, Campos do Jordão, Jacareí, Votuporanga	Licenciatura em Pedagogia.
Produção Industrial	Guarulhos	Bacharelado em Engenharia da Produção ou Tecnologia em Gestão da Produção Industrial
Química	Sertãozinho	Licenciatura em Química.

[1] Os comprovantes dos títulos deverão estar de acordo com o exigido nas legislações vigentes.

2. DA REMUNERAÇÃO

Tabela 3 - Vencimentos para regime de 20 ou 40 horas (em R$)

20 horas	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
VB	2.236,32	2.236,32	2.236,32	2.236,32
RT	0,00	223,63	559,08	1.285,89
Total	**2.236,32**	**2.459,95**	**2.795,40**	**3.522,21**
40 horas	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
VB	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85
RT	0,00	469,63	1.174,07	2.700,36
Total	**3.130,85**	**3.600,48**	**4.304,92**	**5.831,21**

VB= Vencimento Básico; RT= Retribuição por Titulação

2.1. A remuneração do professor substituto corresponderá à Classe Inicial DI, nível 01, estabelecida na Lei 12.772/2012 (Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), respeitada a formação exigida na Tabela 2, sendo composta de: I) Vencimento Básico (VB) e II) Retribuição por Titulação (RT), estabelecidas na Tabela 3.

2.2. A Retribuição por Titulação – RT do substituto não poderá ser superior à Retribuição por Titulação do substituído.

2.3. O candidato fará jus a Retribuição por Titulação para vencimento se apresentar

no ato da contratação a seguinte documentação:

1. Certificado e Histórico, para cursos de Especialização;

2. Diploma e Histórico, em caso de Mestrado e Doutorado;

3. Histórico e comprovante provisório, que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação:

a) documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação;

b) comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

2.4. O professor substituto fará jus ao recebimento da Retribuição por Titulação - RT apresentada na contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, encaminhando para o endereço eletrônico, e-mail substituto@ifsp.edu.br contendo requerimento justificado, em até 2 (dois) dias úteis da publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União.

3.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

3.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

3.4. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico do Câmpus em que o candidato concorre à vaga e serão respondidas no e-mail do impugnante, em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo da impugnação.

4. DAS INSCRIÇÕES E RECURSO

4.1. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço **https://concursopublico.ifsp.edu.br/**, devendo anexar os documentos citados no item 4.4 deste edital, no período de 15 de fevereiro de 2023 (0h) até às 16 horas do dia 08 de março de 2023. O sistema ficará disponível aos finais de semana e feriados, caso ocorra no período da inscrição.

4.1.1. Não serão recebidas inscrições após às 16 horas do dia 08 de março de 2023, exceto se publicada a prorrogação da inscrição, no sítio eletrônico do Câmpus em que o candidato concorre à vaga e no Diário Oficial da União.

4.1.2. Leia atentamente ao Edital antes de efetivar a sua inscrição.

4.2. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

4.2.1. O candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá no ato da inscrição, encaminhar o comprovante de cadastramento no CadÚnico.

4.2.2. O comprovante de cadastramento exigida no item 4.2.1 poderá ser obtida através do endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ .

4.2.3. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até o terceiro dia útil do início das inscrições.

4.2.4. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

4.2.5. O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no sítio eletrônico do Câmpus onde o candidato concorre à vaga, conforme cronograma publicado pelo Câmpus.

4.3. A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU-Simples), disponível no site:

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, a qual deverá ser preenchida e impressa para pagamento somente no Banco do Brasil S/A; Dados para preenchimento da guia:

1. UG: 158154;
2. Gestão: 26439;
3. Código de Recolhimento: 28883-7;
4. Número de referência: utilizar o código para GRU (apenas nº) que consta na tabela 1, na área e Câmpus que concorrerá a vaga.
5. Competência (não preencher);
6 . Vencimento: 08/03/2023. Ocorrendo a prorrogação do período de inscrições da vaga pretendida, o vencimento será o último dia do período prorrogado.
7. CPF;
8. Nome completo do candidato; e
9 . Valor principal de R$ 60,00 (sessenta reais) para impressão por meio de geração HTML ou PDF;

4.3.1. A GRU deve ser paga unicamente no Banco do Brasil, diretamente em suas agências, terminais de autoatendimento, internet ou aplicativo, até a data do vencimento em expediente bancário. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU (taxa de inscrição) pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC, DOC eletrônico; TED; ordem de pagamento; depósito comum em conta corrente; comprovante com data do pagamento posterior ao vencimento da GRU e comprovante de agendamento.

4.3.2. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar nos respectivos links os documentos relacionados abaixo, diretamente no portal:

1) Anexo I – Disponibilidade (disponível em formato eletrônico na seção do

edital, no portal https://concursopublico.ifsp.edu.br/;

2) Cópia simples da Carteira de Identidade, ou outro documento oficial com foto que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de estrangeiro em situação regular, encaminhar cópia simples do Registro Nacional de Estrangeiro, ou Cédula de Identidade de Estrangeiro ou passaporte comprovando o visto temporário ou o visto permanente de acordo com Lei nº 13.445/2017 regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017 e as alterações da legislação vigente;

3) Cópia simples dos documentos que comprovem a formação exigida, conforme Tabela 2:

a) Diploma (frente e verso) ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

b) Cópia simples do Histórico da formação exigida na tabela 2.

4) Para a pontuação na prova de títulos, de caráter classificatório:

i. Para Especialização: Certificado e Histórico;

ii. Para Mestrado ou Doutorado: Diploma e Histórico ou Histórico e comprovante provisório, que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação:

1) documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação;

2) comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

Para graduados no exterior o Diploma e Histórico terão que ter revalidação no Brasil, e ser acompanhados de tradução juramentada. Somente serão aceitos diplomas ou certificados (Especialização) expedidos por instituição credenciada pelo MEC.

5) Currículo cadastrado na plataforma Lattes, abrangendo: formação, experiência docente e profissional;

6) Para comprovação de experiência profissional (de caráter classificatório):

a) Contratos de trabalho, contrato de prestação de serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato;

b) Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência

Social – CTPS.

A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

Não serão aceitos como experiência profissional períodos de realização de estágio e de obtenção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou afins.

7) GRU devidamente preenchida acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de inscrição OU comprovante de cadastramento no CadÚnico

4.5. Somente serão pontuadas na "Prova de Experiência Profissional na Área e Títulos" as titulações e as comprovações de experiência profissional encaminhadas no ato da inscrição.

4.6. A comprovação de experiência profissional na área e as titulações são apenas de caráter classificatório e não eliminatório.

4.7. O candidato que preencher mais de uma vez o formulário de inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado com seus devidos anexos.

4.8. O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta escolha da vaga e do Câmpus para o qual irá concorrer, o correto preenchimento das informações, envio dos documentos e a veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo encaminhado, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

4.10. O IFSP não se responsabilizará pela escolha da vaga e do Câmpus para o qual irá concorrer, o correto preenchimento e o envio das informações é de responsabilidade do candidato.

4.11. Respeitada a formação exigida na Tabela 2, o candidato que queira inscrever-se em mais de uma vaga disponível neste edital, poderá fazê-la desde que atenda ao pré requisito deste Edital e envie para cada vaga os documentos exigidos para a inscrição, conforme consta no item 4.4, e GRU devidamente preenchida de acordo com a Tabela 1.

4.12. Não serão aceitos pedidos de alterações de datas e horários de provas. Fica a critério do Câmpus a convocação para o dia e horário da prova didática pedagógica, conforme cronograma publicado no *sitio eletrônico*.

4.13. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

4.14. Após o período de inscrições, item 4.1 deste edital, o Câmpus em que o candidato concorrerá a vaga publicará o deferimento e indeferimento das inscrições e o candidato terá o prazo de dois dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado, conforme o cronograma de cada Câmpus e, se for o caso, encaminhar documentos faltantes apontados no indeferimento. O recurso deverá ser enviado ao endereço https://concursopublico.ifsp.edu.br/ em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 16 horas do último dia do prazo de recurso.

4.15. Serão indeferidos os recursos intempestivos, presenciais e os que não atenderem às condições dispostas neste edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1 Haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) ou pretos e pardos (PP), sendo que os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência (AC), de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.2 Em observância à Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018, ficam reservadas 5% das vagas previstas neste edital para pessoas com deficiência (PCD).

5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/1990.

5.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n. 6.949/2009.

5.2.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição, e anexar, junto aos demais documentos para inscrição, cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.2.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto nos artigos 4º e 5º do

Decreto nº. 9.508/2018.

5.2.5. Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e forma de aplicação da prova.

5.2.6. O candidato que se declarar com deficiência, e seja classificado no processo seletivo simplificado, será convocado, quando da contratação, para se submeter à perícia médica oficial, de responsabilidade do IFSP; caso não compareça à perícia, no dia e local indicados, ou caso a conclusão pericial seja pela não existência de deficiência, o candidato não será contratado.

5.2.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

5.2.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros documentos a serem publicados no sítio eletrônico dos Câmpus em que o candidato concorrerá à vaga, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Em observância à Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, tendo em vista Decisão Judicial exarada no Processo nº 5043371-85.2022.4.02.5101, da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, ficam reservadas 20% das vagas previstas neste edital para pessoas pretas e pardas (PP).

5.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.3.2. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.3.3. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos (PP) serão convocados pelo IFSP, anteriormente à homologação do resultado do processo seletivo, para comparecimento presencial em procedimento de heteroidentificação para confirmação da autodeclaração, com a finalidade de atestar o enquadramento, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.3.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, nos termos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

5.3.5. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no sítio eletrônico do Câmpus em que o candidato concorrerá a vaga, com as devidas instruções da data, horário e endereço para comparecimento do candidato. Independentemente da vaga escolhida no momento da inscrição, o procedimento de heteroidentificação será realizado exclusivamente no Câmpus São Paulo do

IFSP, localizado à Rua Pedro Vicente, nº 628, Canindé, São Paulo/SP.

5.3.6. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

5.3.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.8. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação não concorrerá às vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3.9. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site oficial do Câmpus em que o candidato concorrerá a vaga, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

5.3.10. O recurso quanto ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação deverá ser enviado ao endereço **https://concursopublico.ifsp.edu.br/**, em arquivo único em formato .pdf e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 16 horas do último dia do prazo de recurso estabelecido no cronograma do Câmpus em que o candidato concorrerá a vaga.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO

6.1. A prova de desempenho didático-pedagógico poderá, a critério de cada Câmpus, ser realizada por videoconferência (gravada) ou de forma presencial.

6.1.1. Para cada vaga constante na Tabela 1, o Câmpus deverá optar por apenas um modelo, cabendo a realização integralmente por videoconferência (gravada) ou integralmente de forma presencial. O cronograma publicado por cada Câmpus em seu sítio eletrônico oficial explicitará o formato de realização das provas.

6.2. A convocação para a prova de desempenho didático-pedagógico será publicada no sítio eletrônico do Câmpus em que o candidato concorrerá a vaga, com as devidas instruções da data e horário da prova.

6.3. Os temas e referências bibliográficas para a prova de desempenho didático-pedagógico serão disponibilizados no sítio eletrônico do Câmpus onde o candidato concorrerá a vaga até o terceiro dia útil após o início das inscrições.

6.3.1. O candidato deverá escolher um dos temas, elaborar um plano de aula e entregar conforme regras definidas na convocação para a prova de desempenho didático-pedagógico, no cronograma ou comunicado disponibilizado pelo Câmpus. O candidato será avaliado conforme Tabela 4.

6.3.2. O plano de aula não recebido conforme as regras informadas pelo Câmpus

em que o candidato concorrerá a vaga não será pontuado conforme Tabela 4.

6.4. Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora, por meio de uma prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter classificatório e eliminatório, de avaliação de experiência profissional na área e títulos de caráter classificatório.

6.5. A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral do tema.

6.6. A prova de desempenho didático-pedagógico será em língua portuguesa, podendo a critério do Câmpus, dependendo da área, fazê-la em língua estrangeira, conforme regras na convocação da prova ou comunicado, exceto para a área de Libras, que consistirá na apresentação em **Língua Brasileira de Sinais** do tema escolhido.

Tabela 4 - Critérios de avaliação da prova de desempenho didático-pedagógico

PLANO DE AULA	**Pontuação Máxima**
Clareza dos objetivos	5
Adequação dos objetivos ao conteúdo	5
Coerência na subdivisão do conteúdo	5
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	5
Seleção apropriada do material didático	5
Subtotal 1	**25**
DESENVOLVIMENTO DA AULA	
Apresentação do professor, dicção/fluência e motivação	5
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10
Sequência lógica do conteúdo dissertado	5

Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações/informações atualizadas	5
Conteúdo com informações corretas	10
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	5
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10
Uso adequado do material didático	5
Subtotal 2	**75**
TOTAL 1 + 2	**100**

6.7. A prova de desempenho didático-pedagógico, à qual os demais candidatos não poderão assistir, terá duração máxima de 15 minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

6.8. O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para a classificação.

6.9. No caso de realização da prova de desempenho didático-pedagógico por videoconferência, o candidato deverá estar conectado na plataforma indicada através das instruções publicados no sítio eletrônico do próprio Câmpus em que o candidato concorrerá a vaga, no dia e horário determinados, com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à Banca Examinadora documento oficial de identificação com foto. Caso não esteja conectado na plataforma no período determinado, será considerado ausente e desclassificado do processo seletivo.

6.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso à internet e à plataforma para participação nessa etapa do processo. O IFSP não se responsabilizará por problemas técnicos.

6.11. Todo o conteúdo gravado, referente à prova de desempenho, somente será utilizado para mero registro dos atos administrativos (a realização da videoconferência, com a respectiva gravação, somente será um modo/maneira que a administração irá exercer seus atos, para a devida consecução dos fins almejados).

7. DA PROVA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA E TÍTULOS

7.1. Somente será realizada a análise da experiência profissional na área e dos títulos dos candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

7.2. As cópias dos documentos enviados em formato digital no ato da inscrição serão utilizadas para análise de experiência profissional na área e títulos.

7.3. A experiência profissional na área e prova de títulos é classificatória e tem valor máximo de 60 (sessenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Títulos - pontuação conforme disposto na Tabela 5.

b) Experiência Profissional na Área - 1 ponto por ano completo e 1/12 de ponto por mês completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

Tabela 5 - Critérios de avaliação dos títulos

Título	Pontuação
Doutorado	50
Mestrado	40
Especialização	20

7.4. Somente o título de maior valor será pontuado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DO RECURSO E RESULTADO FINAL

8.1. Para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico, a nota da classificação preliminar será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação da experiência profissional na área e dos títulos. Aos não classificados na prova de desempenho didático-pedagógico, não será atribuída pontuação referente à experiência profissional na área e/ou aos títulos.

8.2. A classificação preliminar, por ordem decrescente de pontos, será divulgada no *sítio eletrônico* do Câmpus onde o candidato concorre à vaga.

8.3. No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

a) Maior nota da prova de desempenho didático-pedagógico;

b) Tempo comprovado de experiência profissional na área;

c) Maior titulação; e

d) Maior idade.

8.4. Após a publicação da classificação preliminar, o candidato terá dois dias úteis para interpor recurso administrativo fundamentado, conforme o cronograma de cada vaga do Câmpus.

8.5. O recurso deverá ser enviado ao endereço **https://concursopublico.ifsp.edu.br/**, em arquivo único em formato .pdf e que não

ultrapasse 10 MB (dez megabytes) até às 16 horas do último dia do prazo de recurso.

8.6. Serão indeferidos os recursos intempestivos, presenciais e os que não atenderem às condições dispostas nos itens anteriores.

8.7. O resultado final dar-se-á (após a classificação preliminar e análise dos recursos) por ordem decrescente de pontos obtidos.

8.8. No caso de empate, serão adotados os mesmos critérios do item 8.3.

8.9. A homologação no Diário Oficial da União obedecerá ao seguinte critério: na existência de 1 vaga haverá 10 aprovados; na existência de 2 vagas haverá 18 aprovados; na existência de 3 vagas haverá 28 aprovados; na existência de 4 ou mais vagas haverá 38 aprovados. A divisão desse quantitativo entre os tipos de concorrência obedecerá ao disposto na Tabela 6:

Tabela 6 – Critérios de Homologação

Quantitativo de vagas	**Quantitativo de aprovados**	**Distribuição do quantitativo de aprovados entre os tipos de concorrência**		
		Aprovados em AC	**Aprovados em PCD**	**Aprovados em PP**
1	10	7	1	2
2	18	13	1	4
3	28	20	2	6
4 ou mais	38	28	2	8

8.9.1 Os candidatos não classificados no quantitativo máximo, ainda que tenham atingido nota mínima, serão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será reprovado nos termos deste artigo.

8.9.2. A homologação será por área, em ordem de classificação e tipo de vaga, sendo publicada no *sítio eletrônico* do Câmpus em que o candidato concorrerá à vaga e no Diário Oficial da União.

8.9.3. O candidato aprovado na reserva de vagas para PCD ou PP e que também possua nota para aprovação na lista de AC será homologado em ambas as listas.

8.9.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou pretos e pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a lista de ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de

classificação.

8.9.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos da ampla concorrência aprovados, as vagas remanescentes serão revertidas para a lista de vagas reservadas para candidatos pretos e pardos e candidatos com deficiência, e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.10. Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações das vagas previstas na Tabela 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital seguirá a Tabela 7:

Tabela 7 - Ordem de Contratação

Ordem de Contratação	Vaga reservada para AC	Vaga reservada para PCD	Vaga reservada para PP
1ª Vaga	AC	PCD	PP
2ª Vaga	AC	AC	AC
3ª Vaga	PP	PP	PCD
4ª Vaga	AC	AC	AC
5ª Vaga	PCD	AC	AC
6ª Vaga	AC	AC	PP
7ª Vaga	AC	AC	AC
8ª Vaga	PP	PP	AC
9ª Vaga	AC	AC	AC
10ª Vaga	AC	AC	AC

AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência; PP = Pretos e Pardos.

8.10.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada para PCD ou PP implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência ou preto e pardo classificado, desde que haja candidatos classificados nas respectivas filas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O IFSP não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, sendo de responsabilidade do candidato, em quaisquer das fases previstas no processo seletivo.

9.2. O IFSP não se responsabilizará pelo envio da inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, erros de preenchimento da guia de pagamento nos aplicativos e sistemas bancários, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.3. É responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais perante o IFSP, no período de validade do certame, pelos meios de comunicação indicados no sítio eletrônico dos Câmpus em que o candidato concorrerá a vaga.

9.4. Ressalta-se que os servidores Hotmail e Outlook costumam apresentar problemas para receberem mensagens do servidor de correio eletrônico do IFSP.

9.5. O acompanhamento dos prazos, convocação para prova, resultados, exigências do presente edital, comunicados e complementos estarão disponíveis no sítio eletrônico do Câmpus onde o candidato concorrerá à vaga, e são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.6. O candidato que desobedecer ou desacatar o servidor público em qualquer fase do processo seletivo, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 330 e 331 do Código Penal Brasileiro.

9.7. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

9.8. O Câmpus publicará o edital de convocação dos candidatos classificados em seu sítio eletrônico. O candidato convocado será obrigado a declarar, por escrito, se deseja ou não ser contratado. O não pronunciamento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ou outro prazo estabelecido pelo Câmpus, será entendido como desistência do processo seletivo e permitirá a contratação do próximo da fila.

9.9. Após confirmação por e-mail de aceite da vaga, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo estabelecido pelo Câmpus, para apresentar-se no Câmpus e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

9.10. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação, serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo

convocado o candidato subsequente.

9.11. Havendo disponibilidade de vagas de provimento imediato para unidade com candidatos inscritos, o IFSP convocará o(s) candidato(s) pela ordem da respectiva fila, que deverão optar, em prazo estipulado pela Administração Pública, por:
a) Ser contratado para a vaga;
b) Declinar definitivamente da vaga, por meio de formulário específico para esse fim.

9.11.1 O candidato convocado para vaga em unidade diversa da qual se inscreveu poderá declinar da vaga, permanecendo na mesma posição da lista de classificação geral, sendo que tal vaga será oferecida, em sequência, aos demais candidatos homologados.

9.12. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, quando ocorrer solicitação formal para contratação decorrente das hipóteses estabelecidas no §1º do Art. 2º da Lei nº 8.745/93, regulamentada pelo §4º do Art. 3º do Decreto nº 7.312/2010 e a unidade não dispuser de fila própria, poderá ser autorizada o aproveitamento de candidatos aprovados, e ainda não contratados no presente processo seletivo para exercício em outros Câmpus do IFSP.

9.13 O aproveitamento de candidatos para vagas que surgirem além das previstas inicialmente neste Edital, independente da unidade de exercício, poderá se dar com carga horária diferente da inicialmente estabelecida na Tabela 1.

9.14. A mera consulta efetuada por outro Câmpus do IFSP acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 9.12 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação à vaga inicial em que o candidato concorreu no presente Processo Seletivo Simplificado.

9.15. A contratação para exercício em outro Câmpus, realizada por meio de aproveitamento que trata o item 9.12 deste Edital, impossibilita posterior contratação do candidato, acarretando o fim de sua participação no Processo Seletivo em que o candidato concorreu à vaga inicial.

9.16. A contratação dos professores substitutos aprovados só será efetivada mediante prévia autorização do governo federal.

9.17. As atribuições constarão no contrato, seguindo as normas da instituição e legislações vigentes.

9.18. O regime de trabalho poderá ser alterado a critério e no interesse da Administração.

9.19. O Contrato de Trabalho poderá ter o prazo máximo de 2 (dois) anos a critério e no interesse da Administração.

9.20. Salvo por mudança na Legislação vigente, não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados, como professores substitutos ou a qualquer outro título, sob fundamento da Lei nº 8.745/1993 e alterações, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.

9.21. Conforme disposto no art. 117, X, da Lei nº 8.112/1990, é vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

9.22. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no processo seletivo simplificado, bem como pelas demais informações prestadas. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

9.23. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Silmário Batista dos Santos

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos**, **REITOR - CD1 - RET**, em 14/02/2023 15:34:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 492480
Código de Autenticação: b7a63e9e2b